**PROCESSO N° 2021037395**

**CONTRATO N° 289/2021**

**SERVIDORA MAT. N° 006822**

TERMO DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **GT FLORICULTURA – EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ n° 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

**CONTRATADA:**

A Empresa **GT FLORICULTURA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 01.966.461/0001-86, com sede na Rua José de Melo, n° 282 – A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-220, neste ato representada por sua titular, a senhora **MAÍSA MENEZES MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.441.907, expedida pela SESP/DF e do CPF nº 045.342.051-63, residente e domiciliada na Rua José de Melo, n° 282 – A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-220.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços de decoração (ornamentação com flores naturais), com locação de peças para datas comemorativas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Educação, conforme Autorização de Compras anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja, de 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, conforme **Processo Administrativo n° 2021030674**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº** **087/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R$ 31.850,00 (trinta um mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021: **2021.1001.12.361.0001.2429 – Comemorações e Realização de Eventos –** Dotação Compactada: **2021.1016 –** Natureza da Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –** Sub Natureza: **23 – Festividades e Homenagens –** Fonte: **101 –** Cotação: **46412 –** Autorização de Compras: **93743 –** Nota de Empenho: **13000**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria n° 321/21, a servidora **ANDREIA FERREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 000.427.335-45, para função de Fiscal deste Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções abaixo previstas em lei:

1. Advertência;
2. Multas, conforme especificado no edital;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Fizer declaração falsa;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Falhar ou fraudar na execução do serviço.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades contidas na Lei n° 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme em conformidade com a Lei n° 14.133/21.

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia útil após a prestação dos serviços, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo Controle Interno;
2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato através de servidor designado para este fim;
3. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços contratados;
4. Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
6. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;
7. Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
8. Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;
2. Prestar os serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado no termo de referência;
3. Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
4. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
5. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas na Lei n° 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMAS – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 16 de agosto de 2021.**

|  |  |
| --- | --- |
| **TIAGO RIBEIRO MACHADO**Pelo Contratante | **MAÍSA MENEZES MACHADO** Pela Contratada |

**ANDREIA FERREIRA DE SOUZA**

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Raquel da Luz FerreiraCPF: 645.104.501-25 | Brunna Gomes RorizCPF: 067.214.171-03 |